



Estado de Santa Catarina

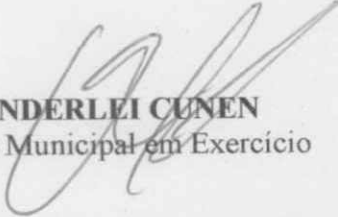
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Art. 5.º A empresa Fischer Fraiburgo Agrícola Ltda, promoverá a doação das madeiras e demais materiais que restaram do acidente ao Município de Monte Carlo, para que os mesmos possam ser utilizados em obras de interesse da municipalidade.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo – SC, 17 de julho de 2003.


VANDERLEI CUNEN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Lei em 17 de julho de 2003, nesta Secretaria de Fazenda Pública.


LUIZ ANDRÉ FAGUNDES
Diretor Financeiro